



TC-000.688/2008-8

Natureza: Tomada de contas especial

Unidade: Município de Vitorino Freire/MA

Responsáveis: José Ribamar Rodrigues (CPF 015.205.713-72); Cleonice Rocha Lima Rodrigues (CPF 376.943.163-49); Lígia Pereira Mesquita (CPF 437.966.053-20); Antoni Santos da Costa (CPF 216.259.723-34); Josiel Lemos Sales (CPF 250.084.203-72); Evandro Sousa Barbosa (CPF 707.071.383-53); Empreendimento Bomjardinense Ltda. (CNPJ 04.323.509/0001-26); Selice Pereira Oliveira (CPF 125.381.753-72); Lindojohnson Ferreira da Silva (CPF 729.839.143-72); Crisline Representações Ltda. (CNPJ 03.521.268/0001-67); Rouseane dos Santos Almeida (CPF 903.328.813-34); João Pereira dos Santos (CPF 913.534.163-72); W.P.R. Pinheiro (CNPJ 01.123.558/0001-27); Wilson Piazza Rodrigues Pinheiro (CPF 742.468.873-15); Winfor Comércio e Serviços Ltda. (CNPJ 03.923.837/0001-09); Kátia Maria Rodrigues Pinheiro (CPF 803.735.423-72); Maria Ribamar Moura Costa (CPF 459.654.203-15); R. A. S. Marques Comércio (CNPJ 07.323.335/0001-90); Ronald Afonso Soares Marques (CPF 881.488.743-87); E. de J. V. Rodrigues Comércio (CNPJ 07.389.509/0001-17); Eudinéia de Jesus Viana Rodrigues (CPF 023.630.813-07); F. X. Carvalhal Filho (CNPJ 69.596.476/0001-33); J. R. Lima da Silva (CNPJ 00.449.786/0001-29); Coutinho & Oliveira Ltda. (CNPJ 07.764.902/0001-43); Antônio Costa Comércio (CNPJ 00.624.268/0001-02); L. Fernandes Neto Papelaria (CNPJ 06.921.666/0001-69); M. do M.P.G. da Silva Comércio (CNPJ 06.122.657/0001-08); J. R. Matos de Moraes (CNPJ 35.208.404/0001-50); Posto de Gasolina Guerra Ltda. (CNPJ 10.353.258/0001-25); e Delta Distribuidora e Comércio Ltda. (CNPJ 03.828.898/0001-89)

Advogados constituídos nos autos: Antonio Carvalho Filho (OAB/MA 3612), José Henrique Cabral Coaracy (OAB/MA 912) e Gustavo Brandão de Lima (OAB/MA 8.421)

Trata-se de tomada de contas especial resultante da conversão de relatório de auditoria realizada na Prefeitura Municipal de Vitorino Freire/MA, em atendimento a Solicitação do Congresso Nacional, conforme Acórdão 2.467/2007 – Plenário, diante de indícios de irregularidades na aplicação de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e da Valorização do Magistério (Fundef), relativos ao exercício de 2005 e parte de 2006.

2. Uma vez concluída a fase de comunicações do processo em epígrafe, encaminhem-se os autos ao Serviço de Administração desta Secex-MA para as providências relativas à instrução do caráter definitivo do julgado, à elaboração do processo de CBEX e à inclusão do nome dos devedores no Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e Entidades Federais (CADIN), observando-se as normas pertinentes e, em especial, as orientações contidas na Versão 3.2 do Manual de Cobrança Executiva, aprovada pela Portaria SEGECEX n.º 57, de 10 de dezembro de 2008.

SECEX/MA, em 14 de janeiro de 2013.

[Assinado eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ CAMINHA VALRAVEN
Secretário de Controle Externo no Maranhão